



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 24/04/2020.

Decreto publicado em 08/05/2020 pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) no Jornal da AMM, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, na Edição nº 3.474, Ano XV, paginas 336-337.

DECRETO Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2020.



Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto para recolhimento da Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020), e das demais taxas lançadas conjuntamente no mesmo documento de arrecadação, como Taxa de Publicidade, Taxa de Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Expediente e outras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

- I - a publicação do Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2020, que estabeleceu medidas restritivas de circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas, visando o enfrentamento à emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-ncov) ;
- II - que as medidas locais, estaduais, nacionais e internacionais estão provocando desaceleração da atividade econômica;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- III - que as empresas sediadas no Município tem outras obrigações, que exigem desembolso prioritário, como pagamento dos salários de seus empregados;
- IV - que a guia para arrecadação do Alvará-2020 venceu no dia 30 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos inicialmente para o dia 30 de abril de 2020, relativamente à Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020) e taxas relacionadas, lançadas conjuntamente com o Alvará, tais como:

- I - Taxa de Expediente;
- II - Taxa de Publicidade;
- III - Taxa de Funcionamento em Horário Especial; e
- IV - Demais taxas incluídas no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Alvará-2020.

Art. 2º A nova data para recolhimento das Taxas citadas no artigo anterior, fica fixada para o dia **30 de junho de 2020**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de abril de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal